

BACHARELADO EM CANTO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

*Regulamenta e define as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso –
TCC*

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO TCC

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, constitui requisito parcial indispensável para o término de curso. O TCC possui caráter obrigatoriamente individual e é composto pelas seguintes modalidades:
I - *Artística*, caracterizada pela orientação do respectivo professor de Instrumento – Canto e/ ou de Prática de Repertório na pesquisa e preparação de repertório e pela apresentação pública de recital com arguição de banca examinadora.

II - *Científica*, caracterizada pela orientação de qualquer docente da Unespar – Campus de Curitiba I – Embap, na pesquisa e confecção de artigo e pela sua defesa pública com arguição de banca examinadora.

Art. 2º O aluno poderá optar por uma das modalidades de TCC acima descritas, tendo-se em vista o seu perfil acadêmico, especificidade das linhas de pesquisa/atuação do Bacharelado em Canto e contribuição às práticas interpretativas.

CAPÍTULO II

DO ORIENTANDO

Art. 3º Cabe ao orientando:

I - Realizar o TCC mediante conclusão das etapas obrigatórias e sequenciais (descritas no cronograma);

II - Participar, obrigatoriamente, dos encontros com o orientador, sob pena de exclusão da orientação;

Parágrafo Único. O Acadêmico que não cumprir os prazos ou desistir de apresentar o trabalho, nos termos deste Regulamento, será considerado reprovado na disciplina TCC.

CAPÍTULO III

DO ORIENTADOR

Art. 4º Cabe ao Orientador:

- I - Orientar o estudante em todas as etapas de elaboração do TCC;
- II - Comunicar ao Coordenador de TCC as situações que estejam dificultando o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive interrompendo a orientação em caso de ausência não justificada do orientando;
- III - Agendar data e local de defesa de TCC junto à Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap;
- IV - Solicitar, ao setor competente da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap, equipamentos necessários para a Defesa do TCC;
- V - Emitir, assinar e entregar convite e declaração de participação aos membros da banca examinadora;
- VI - Organizar e presidir a banca examinadora;
- VII - Redigir e preencher a ata de defesa de TCC com a nota final do orientando, assinando-a bem como os outros membros da banca examinadora;
- VIII - Entregar a ata de defesa ao Coordenador de TCC para fins de registro da nota final na disciplina de TCC;
- IX – Exigir do orientando a versão final do artigo (em arquivo PDF) com as devidas correções e entrega à biblioteca da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap e na modalidade artística o concerto deve ser filmado e postado em plataforma digital indicada pela instituição, ver o ANEXO I: termo de autorização para a utilização de imagem e som.

IX - Incluir-se como coautor do artigo em caso de submissão a revistas científicas ou apresentações em congressos.

CAPÍTULO IV

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 5º A banca examinadora será composta por 03 (três) membros, sendo um deles o próprio orientador, o qual presidirá a defesa.

§ 1º Pelo menos 02 (dois) membros (convidados internos ou externos à Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap) deverão ter o título mínimo de mestre.

§ 2º Cada membro da banca atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será considerado aprovado o estudante que atingir média igual ou superior à 7,0 (sete).

§ 3º Cada membro terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para expor suas considerações.

§ 4º No caso da modalidade artística, a arguição pode ser de sessão fechada ao público em geral, mas recomenda-se a permanência do público afim (estudantes de música, professores da instituição e colegas de classe).

§ 5º No caso da modalidade científica, a arguição é aberta ao público em geral.

CAPÍTULO V

DO LOCAL

Art. 6º Tanto o recital quanto a defesa do artigo devem ocorrer nas dependências da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap.

Art. 7º Poderá ser aberto precedente para a sua realização em outros locais – quando da sua necessidade – desde que em consenso com o orientador, banca examinadora, instâncias superiores da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap e em conformidade com o presente regulamento.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma poderá ser cobrado qualquer tipo de ingresso ao público.

CAPÍTULO VI DO CRONOGRAMA

Art. 8º O aluno terá até o último dia letivo do 6º semestre para decidir por uma modalidade de realização de TCC, conforme o cronograma abaixo e suas especificidades.

Art. 9º Cada etapa constitui pré-requisito para realizar a etapa seguinte.

Semestre	PRAZO	COMPROMISSO	
		Modalidade Artística (Recital)	Modalidade Científica (Artigo)
1º ao 5º		Não há formalizações a serem cumpridas. Recomenda-se, no entanto, proceder com a preparação do repertório e demais atribuições necessárias para as próximas etapas.	Não há formalizações a serem cumpridas. Recomenda-se, no entanto, proceder com a delimitação do objeto de pesquisa, escolha e definição do professor orientador (em comum acordo com o mesmo, sendo que o orientador deve pertencer ao mesmo campus do estudante) e demais atribuições necessárias para as próximas etapas.
6º	Até o último dia letivo do semestre.	Protocolo, para a Coordenação de Curso, dos seguintes documentos: - Formulário de início de TCC (ANEXO II);	Protocolo, para a Coordenação do Curso, dos seguintes documentos: - Formulário de início de TCC (ANEXO II); - Projeto de pesquisa cujo tema aborde a temática do Canto.
7º e 8º	Até o último dia letivo do 7º semestre	Protocolo, para a Coordenação de Curso, dos seguintes documentos: - Formulário de agendamento de defesa de TCC (ANEXO III) - Programa definitivo do	Protocolo, para a Coordenação de Curso, dos seguintes documentos: - Formulário de agendamento de defesa de TCC (ANEXO III) - Artigo para a submissão à banca examinadora.

		recital.	
	No 8º semestre	Defesa pública perante banca examinadora. <i>A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete), a qual poderá estar condicionada, conforme o caso, à entrega de materiais adicionais ao orientador (ver capítulo 7 artigo 10 , parágrafo 6, Modalidade artística).</i>	Defesa pública perante banca examinadora. <i>A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete), a qual está condicionada à entrega da versão final do artigo com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora e acatadas pelo professor orientador.</i>
	Semana de provas finais	Entrega de materiais adicionais ao orientador.	Entrega da versão corrigida (em arquivo PDF) ao professor orientador, o qual encaminhará à biblioteca da Embap.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TCC

Art. 10 - Modalidade Artística

§ 1º O formato da modalidade artística consiste na apresentação de recital sem intervalo, aberto ao público, com no mínimo 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos **de música**. § 2º A este tempo é acrescido, aproximadamente, até 1(uma) hora para a arguição da banca examinadora.

§ 3º O tempo de recital deve conter essencialmente repertório solo, podendo ser acompanhado por outros instrumentistas além do professor de Prática de Repertório, a critério do orientando e orientador. Neste caso, caberá ao orientando o compromisso, custeio e logística para a participação de músicos convidados.

§ 4º O repertório deve abranger somente as obras orientadas e definidas pelo respectivo professor de Instrumento Canto e professor de Prática de Repertório durante o curso ou ano letivo.

§ 5º No ato do recital, o orientando deverá entregar, à banca examinadora, 03 (três) cópias encadernadas (com espiral) das partituras das obras constantes no programa.

§ 6º Em tempo hábil e a critério do orientador, poderão ser solicitadas ao orientando a elaboração e concessão de materiais adicionais, tais como registro audiovisual do recital, memorial descritivo da preparação das obras (em torno de 500 palavras) e partituras de transcrições, composições e arranjos próprios constantes no programa do recital, de modo a contribuir com o acervo artístico da Unespar – Campus de Curitiba I – Embap. O descumprimento deste quesito poderá incidir negativamente na avaliação do TCC perante o orientador e, conseqüentemente, em sua nota final.

§ 7º No programa de recital devem constar:

I - Nome da instituição, sem abreviatura;

II - Nome do curso;

III - Nome do evento (por ex.: Defesa de TCC – Recital de Canto);

IV - Título do recital (quando houver);

V - Nome completo, igual ao documento de identificação, do aluno formando;

VI - Foto artística do aluno formando (opcional);

VII - *Release* do aluno formando;

VIII - Referência à orientação, constando a titulação e nome do orientador artístico (por ex.: Orientação: Prof. Dr. nome e sobrenome);

IX - Referência à banca examinadora, constando a titulação, nome, e instituição de procedência de cada membro (por ex.: Banca Examinadora: Prof. Dr. nome e sobrenome (Unespar/ Embap));

X - Informações detalhadas acerca das obras, seus compositores e outros dados que se fizerem necessários;

XI - Agradecimentos (opcional);

XII - Local do recital (endereço completo);

XIII - Data, no formato DIA/MÊS/ANO, seguido do dia da semana e horário;

XIV - Indicação de “ENTRADA FRANCA”;

XV - Referência aos seguintes nomes: Reitor da Unespar, Diretor da Embap, Vice-Diretor da Embap, Coordenador do Bacharelado em Canto e Coordenador de TCC;

XVI - Logotipos da Unespar e Embap (disponíveis em www.embap.br).

§ 8º Recomenda-se um número mínimo de 50 (cinquenta) unidades do programa de recital, impresso em papel sulfite (ou de melhor qualidade), podendo ser em cores ou PB.

§ 9º A elaboração e confecção do programa de recital é de inteira responsabilidade do orientando. O descumprimento deste quesito poderá incidir negativamente na avaliação do TCC perante o orientador e, conseqüentemente, em sua nota final.

Art. 11 - Modalidade Científica

§ 1º O formato da modalidade científica consiste na elaboração de um artigo, com no mínimo 5000 (cinco mil) palavras, de caráter reflexivo, investigativo e de revisão crítica de literatura, conforme normas técnicas da ABNT.

§ 2º Exemplos musicais e figuras devem ser centralizados e preferencialmente em formato *tiff*, mas também serão aceitos em formato *jpg* em resolução de 300 dpi ou mais.

§ 3º Exemplos musicais devem ser transcritos em editores de partituras (Por ex.: Finale, Encore, Muscore, Sibelius etc), para fins de padronização da apresentação gráfica do trabalho e, principalmente, da não infração dos direitos autorais e de imagem de edições protegidas – ainda que se tratem de obras de domínio público.

§ 4º As iniciais de nomes de notas musicais devem vir sempre em maiúsculas (Dó, Ré, Mi, etc).

§ 5º A exposição da defesa deverá ter, no máximo, 15 (quinze) minutos.

§ 6º O artigo deverá ser apresentado através de uma exposição oral e com auxílio de *slides* em data-show. No primeiro *slide* (capa) deve constar os seguintes elementos:

- I - Instituição (em caixa alta);
- II - Título e subtítulo do trabalho (caixas alta e baixa, respectivamente);
- III - Nomes completos do orientando e orientador, sem abreviaturas;
- IV - Logotipos da Unespar e Embap.

§ 7º As referências bibliográficas devem constar como elemento final da exposição em *slides*.

CAPÍTULO VIII

DO PLÁGIO

Art. 12 - A apresentação parcial ou na íntegra de produção intelectual de outro autor, como sendo da autoria do acadêmico, caracteriza a prática de plágio que, por sua vez, evidencia ato incompatível com o decoro e a dignidade da vida universitária, sujeito à legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Este regulamento aplica-se, somente, aos estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para o ano letivo de 2022 em diante.

Art. 14 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo orientador do TCC, em segunda, pelo Coordenador de TCC e, em terceira instância, pelo Bacharelado em Canto.

Art. 15 Este regulamento entrará em vigor a contar da data de sua aprovação no Colegiado do Bacharelado em Canto e pelo Centro de Música.

Aprovado pelo Colegiado de Canto em: 09/11/2021

Comissão de Elaboração do Regulamento de TCC
Colegiado do Curso Superior de Canto.

ANEXO 1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM.

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº. _____, residente
a _____, autorizo o
aluno _____ e a UNESPAR a
utilizar a minha imagem e som no vídeo do recital de formatura do respectivo
aluno e atividades a este relacionadas em mídias digitais de forma livre e
gratuita por tempo indeterminado.

Local e data

Assinatura

ANEXO II

Formulário de Início de TCC do Bacharelado em Canto

TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:	
<input type="checkbox"/> Modalidade Artística (Recital)	<input type="checkbox"/> Modalidade Científica (Artigo)
ESTUDANTE	
Nome completo:	
Curso:	
ORIENTADOR	
Nome:	
Titulação:	
Colegiado:	

Professor Orientador: Declaro a minha anuência em orientar o aluno acima indicado em seu Trabalho de Conclusão de Curso, e que estou ciente e de acordo com o Tema de Trabalho de Conclusão de Curso proposto.

Declaro, ainda, ciência do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Canto do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

Professor Orientador

Coordenador do TCC

Estudante/Orientando: Declaro ciência do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Canto do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, o qual estabelece as normas de realização e avaliação do TCC, as quais serão devidamente respeitadas e cumpridas.

Estudante/Orientando

Curitiba, ____ de _____ de _____.

ANEXO III

ESTUDANTE	
Nome Completo:	
Curso:	
Título do TCC:	
MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	
1. Orientador	
Nome:	
Titulação:	
Colegiado:	
2. Membro	
Nome:	
Titulação:	
Instituição:	
3. Membro	
Nome:	
Titulação:	
Instituição:	
DATA E LOCAL DA DEFESA	
Data:	Horário:
Local:	
ASSINATURAS	
ESTUDANTE	
ORIENTADOR	
COORDENADOR	

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE TCC - BACHARELADO EM CANTO

Curitiba, _____ de _____ de _____.